Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 466/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato/convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para execução de obras e aquisição de equipamentos, para a ampliação da E. E. de 1º e 2º Graus Afonso Pena.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato/convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para execução de obras e aquisição de equipamentos, para a ampliação da E. E. de 1º e 2º Graus Afonso Pena, localizada na Sede Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 10 DE AGOSTO DE 1999.

Aldo Rohde

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal